



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	12
Dispensas	12
Errata	13
Poder Legislativo	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.627 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA NA MODALIDADE FUTSAL-MASCULINO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.568 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Substituir os atletas Antonio Carlos Romani Junior, Julio Cesar da Silva e Vinicio Ferreira da Cruz na modalidade Futsal-Masculino instituído pelo Decreto Municipal nº 4.568 de 17 de Fevereiro de 2023, pelos atletas Kauan Rocha dos Santos e Richard Ariel Alves da Silva Santos a partir de 01 de julho de 2023.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.628 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“FIXA O VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DOS QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 176, de 02 de junho de 2011, que autoriza a concessão administrativa de uso de bens municipais, mediante procedimento licitatório próprio, e da outras providências;

CONSIDERANDO TAMBÉM, a Portaria nº 321, de 27 de julho de 2023, que constitui a comissão de avaliação de bens imóveis para concorrência pública nº 01/2023.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fixa o valor unitário e mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para a locação dos

quiosques situados na Praça de Alimentação “Santo Betetti”, conforme Laudo de Avaliação dos referidos bens.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 08 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.629 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPOE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPITULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, criado pela Lei municipal nº 2.361, de 17 de novembro de 2015.

Artigo 2º - O CMDPCD funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal

Artigo 3º - O CMDPCD reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDPCD

Artigo 4º - O CMDPCD é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

Artigo 5º - Compete ao CMDPCD:

I- formular a política municipal para integração da pessoa com deficiência, observados os preceitos legais;

II- apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política;

III- estabelecer prioridades de atuação, auxiliando na definição de aplicação de recursos públicos, estaduais, municipais ou federais destinados ao atendimento da pessoa com deficiência;

IV- propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V- oferecer subsídios para elaboração de leis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 3 de 13

atinentes aos interesses das pessoa com de deficiência;

VI- - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre fatos relacionados com a pessoa com de deficiência;

VII- - receber, de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares, todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

VIII- - elaborar seu regimento interno;

Artigo 6º - Caberá ao CMDPCD no prazo de até 90 (noventa) dias que anteceder o término do mandato de seus membros não governamentais, convocar reunião para eleição dos novos membros.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA

Artigo 7º - O CMDPCD é composto por 10 (dez) membros efetivos mais 10 (dez) membros suplentes, de conformidade com a Lei municipal n.º 23.361(2.361), de 17 de novembro de 2015, obedecendo a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes dos órgãos do poder público;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Esportes.

II - 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas áreas de deficiência no Município:

Área de Deficiência Física;

Área de Deficiência Visual;

Área de Deficiência Auditiva;

Área de Deficiência Mental

Área de Deficiência Múltipla.

Parágrafo único. Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO, FALTAS E PERDA DO MANDATO

Artigo 8º - Os membros, titulares ou suplentes do CMDPCD poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Presidente do conselho para formalização da nova nomeação;

§ 1º - Os membros titulares do CMDPCD serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2º - Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões, têm a obrigação de comunicar suplentes, em tempo hábil, para que eles possam substituí-los nas reuniões.

§ 3º - Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco)

intercaladas sem justificativa; III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

Artigo 9º - Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Artigo 10 - Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no município;

III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros e/ou bens recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais.

V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com de deficiência;

VI - renúncia;

VII - apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física, deficiência auditiva, deficiência mental, deficiência visual, condutas típicas, múltiplas deficiências).

Parágrafo Único. A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Artigo 11 - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único - Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12 - O CMDPCD terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Especiais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Artigo 13 - O Plenário, órgão soberano do CMDPCD é composto de todos seus membros titulares ou suplentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 4 de 13

que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.

Artigo 14 - O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

Artigo 15 - Para melhor desempenho do CMDPCD, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Artigo 16 - As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

Artigo 17 - Ao Plenário compete:

I - examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II - criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III - deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV - deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;

V - alterar o presente Regimento Interno, através de 2/3 de seus membros em reunião plenária;

Artigo 18 - As reuniões plenárias serão:

I - ordinárias realizadas mensalmente, em local cedido pelo Poder Público Municipal por convocação escrita do Presidente dirigida aos Conselheiros Titulares, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;

II - extraordinárias, convocadas por escrito pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas; (3 dias).

§ 1º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário;

§ 2º - O público terá direito a voz, desde que autorizado pelo Plenário;

§ 3º - As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

Artigo 19 - As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Artigo 20 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

Parágrafo Único - É facultado aos Conselheiros solicitaro

reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Artigo 21 - Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

Seção II

Da Diretoria

Artigo 22 - O CMDPCD será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral, em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e especialmente convocada para este fim.

SUBSEÇÃO I

DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO GERAL

Artigo 23 - O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral do CMDPCD serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

Parágrafo Único - A eleição para Diretoria do CMDPCD e obedecerá a seguinte ordem: I - eleição do Presidente;

II - eleição do Vice-presidente;

III - eleição do Secretário Geral.

Artigo 24 - Compete ao Presidente do CMDPCD:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - representar o CMDPCD em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

IV - exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;

V - manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;

VI - solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VII - formalizar, após aprovação do CMDPCD, os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMDPCD;

IX - instalar as comissões constituídas pelo CMDPCD;

X - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

XI - remeter as deliberações do Plenário à Assessoria Especial para Integração da Pessoa Com Deficiência para execução das ações necessárias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 5 de 13

Artigo 25 - O Presidente do CMDPCD, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o Secretário Geral assume as funções do Presidente.

Artigo 26 - Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento.

Artigo 27 - Compete ao Secretário Geral substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artigo 28 - O Secretário Executivo do CMDPCD será indicado pelo órgão ao qual o Conselho está vinculado, submetendo-se à aprovação do colegiado.

Artigo 29 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 30 - Compete ao Secretário Executivo:

I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II - expedir correspondências e arquivar documentos;

III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV - informar os compromissos agendados à Presidência;

V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões especiais;

VI - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;

VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;

X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Artigo 31 - As Comissões especiais permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária.

§1º - O presidente e o relator das Comissões especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2º - As Comissões especiais serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais serão apresentados em forma de parecer, ou

esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do CMDPCD.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CMDPCD

Artigo 32 - O CMDPCD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme os artigos 18,19,20,21 e 22 deste regimento interno e a Lei municipal nº 2.361, de 17 de novembro de 2015.

§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

Artigo 33 - O CMDPCD tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do Conselho terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão especial respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 3º - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - Todos os órgãos e entidades inscritos no Conselho têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes, mediante pedido formal.

Artigo 35 - O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros titulares do CMDPCD, será custeado com recursos do órgão municipal ao qual o Conselho está vinculado.

Parágrafo único - Os conselheiros suplentes que, nessa condição, desejarem participar das reuniões, custearão suas despesas.

Artigo 36 - As sessões e as convocações do CMDPCD e da Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Artigo 37 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Artigo 38 - Nenhum membro poderá agir em nome do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 6 de 13

Conselho sem prévia delegação.

Artigo 39 - As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

Artigo 40 - O presente Regimento, após aprovado em Plenário e publicação do Decreto Municipal entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 08 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.630 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituam e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições para que sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Brodowski/SP;

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados

por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º - Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, serviços relativos ao saneamento básico (água, esgoto e outros), de telefonia, serviços bancários (bancos e cooperativas) e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizados os ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§ 4º - Os ajustes necessários ao cumprimento do caput deste artigo, referente ao § 3º deste artigo devem ser finalizados até o dia 31/08/2023.

Artigo 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 3º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma do prevista neste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 24 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 327 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 7 de 13

(quinze) dias a Sra. Daiane Marques Uchoa Reatto, conforme requerimento nº 2517/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 328 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Adriana Cristina Selingardi Adami, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 329 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nomeia Comissão Processante e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de

qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski Lei Complementar nº06/99, que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a acusada ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório final do PAD nº 007/2019 em que a Comissão recomenda a abertura de processo administrativo disciplinar sumário para ensejar a demissão do servidor, haja vista o artigo 163, inciso XII, da lei complementar 06/1999;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, destinado a apurar, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos públicos atribuído ao servidor L.F.S.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão processante será composta pelos seguintes servidores do Município:

I. BIANCA MOREIRA MARTINS, servidora pública municipal, matrícula nº 36019, para exercer a função de PRESIDENTE;

II. REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO, servidora pública municipal, matrícula nº 3487, para exercer a função de MEMBRO;

III. VITOR HENRIQUE BADIN, servidor público municipal, matrícula nº 35021, para exercer a função de MEMBRO;

ARTIGO 3º. A comissão ora constituída, terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 330 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 8 de 13

CONSIDERANDO a vacância do cargo de pajem em razão da exoneração da Servidora Shirley Bento Gomes Mota.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PAJEM

- Angélica da Silva Santos

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 331 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **EXONERAR** a Sra. Edirlaine Rodrigues Soares Barbosa do cargo de Professor de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 332 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento

sem remuneração - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 40/2023-SMF que solicita alteração da data efeito do afastamento da Servidora.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a Sra. Carina Lillian Valshichi.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 327 de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 08 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 333 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de pajem em razão da exoneração da Servidora Verônica Maria Leone de Goes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

PAJEM

- Laís Monize dos Santos

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 334 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 9 de 13

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 05 (cinco) dias a Sra. Bruna Magalini, conforme requerimento nº 2604/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 335 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 05 (cinco) dias a Sra. Larissa Martins dos Santos Lins, conforme requerimento nº 2593/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 336 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre licença maternidade."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Jessica Bruschi de Souza Cardoso, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 337 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 04 (quatro) dias a Sra. Camila Aparecida Bononi Gilio, conforme requerimento nº 2654/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 338 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre retorno as atividades."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerimento nº 2634/2023 de 04 de Agosto de 2023, onde requer retorno as atividades;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER ao servidor público municipal o Sr. Alexandre Luis Garcia, retorno as suas atividades.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 10 de 13

sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 339 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Letícia Mara Correa do cargo de Assistente Social.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 340 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Roberta de Brito Otoni Araújo Jesus do cargo de Enfermeiro Padrão.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o

respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 341 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidores públicos de cargos seletivos - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, os funcionários abaixo qualificados, contratados por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário através do processo seletivo nº 01/2021.

ATENDENTE

- Andreza Daiane Rossanese Gentil

- Maira Carolina Feliciano

ENFERMEIRO PADRÃO

- Daniela Miranda Ferreira

- Márcia Aparecida Perez Aissa

- Vanessa Freiria Leite Borella

MÉDICO PLANTONISTA

- Gabriela Souza Nunes Teixeira

- Matheus Lohner Lima Silva

- Thiago Nunes Teixeira Costa

VIGIA

- Luis Adriano Vieira

FARMACÊUTICO

- Paula Jora Rufato Scatena

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Sílvia Donizeti Santana

PSICÓLOGO

- Wilner Balbino de Castro

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido os respectivos contratos de trabalho, pagando-se aos profissionais os direitos trabalhistas oriundos dessas rescisões, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Agosto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 11 de 13

2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 342 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Leniza da Costa Barbosa do cargo de Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal as providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 343 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerimento nº 2658/2023 onde a servidora requer a prorrogação do afastamento anteriormente deferido, por mais 06 (seis) meses.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a Sra.

Amanda Santos de Souza.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 11 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 344 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de enfermeiro padrão PSF em razão da exoneração da Servidora Aline Araújo Antunes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

ENFERMEIRO PSF

- Roberta de Brito Otoni Araújo Jesus

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 345 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 10 (dez) dias a Sra. Fernanda Aparecida Ceribeli, conforme requerimento nº 2706/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 12 de 13

sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 346 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**“DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOR O GRUPO DE
TRABALHO PARA SELEÇÃO
DAS ENTIDADES FECHADAS
DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - EFPC E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.815 de 03 de maio de 2023, Institui o Regime de Previdência Complementar no Âmbito do Município de Brodowski; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da constituição federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências;

CONSIDERANDO TAMBÉM que faz-se necessário manter um grupo de trabalho para os atos seqüenciais a serem executados sem atendimento às demandas advindas da mencionada Lei, em especial a realização de Processo Seletivo para contratação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar servidores públicos a seguir relacionados para integrarem o GRUPO DE TRABALHO para seleção das ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC:

I - Raul Venâncio Gonçalves da Costa, representando a Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

II - Jesziel Rodrigues Alves, representando o Instituto de Previdência de Brodowski/SP.

III - Vitor Henrique Badin, representando a Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Parágrafo Único. O Grupo em questão será presidido pelo Srº Raul Venâncio Gonçalves da Costa.

ARTIGO 2º. Compete aos membros ora designados processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do Processo Seletivo para a contratação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

ARTIGO 3º. Os agentes públicos em questão deverão

desempenhar as atribuições para os objetivos desta Portaria concomitantemente com as dos cargos que já exercem, sem remuneração adicional.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 347 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**“Dispõe sobre afastamento
sem remuneração”.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” - “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2700 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, o Sr. Caio Moraes Zanon do cargo de coordenador técnico de análises de sistema.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski
Publicação do extrato de ratificação da dispensa de
licitação nº. 395/2023
Processo nº. 443/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 949

Página 13 de 13

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais) / R\$ 12.440,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: Fornecimento de peças e serviços de mão de obra referente a manutenção dos ônibus placas: ffb8543, fza3013, evc7106, djm1135, fvm7750, lza7083, fqp6647, fvm7020, gaa4g85, cgr7255 e evc7020.

Contratada: Gallacio Motores E Autopeças Eireli - Me / CMN Comércio E Serviços Eirelli - Me

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

José Luiz Perez, 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 397/2023

Processo nº. 445/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação para a equipe dos trabalhadores do suas, para as rotinas e procedimentos do programa bolsa família, destinado a secretaria de desenvolvimento social.

Contratada: Visão Social E Capacitação Profissional Ltda - Me

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

José Luiz Perez, 23 de Agosto de 2023.

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 352/2023, PROCESSO Nº. 394/2023, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023.

Onde se lê:

Valor dispensado: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS CRECHES MUNICIPAIS.

Contratada: WALTER PAVANI FILHO 32635374821

José Luiz Perez, 09 de Agosto de 2023.

Leia-se:

Valor dispensado: R\$ 284,96 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Objeto: FORNECIMENTO DE 01 VENTILADOR DE TETO PARA O PSF DARLENE ARRUDA E 03 LÂMPADAS T10030W6500K PARA O PSF IV NAIR RAMOS ERVAS.

Contratada: DELADO E SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

José Luiz Perez, 23 de Agosto de 2023.

Brodowski/SP, 24 de Agosto de 2023.

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Brodowski - SP, Vereador Braz Gonçalves da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como o que determina o Edital do Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento do cargo público de natureza permanente de **AGENTE DE SEGURANÇA**, que será regido pelo regime estatutário do município de Brodowski - SP, **CONVOCA** o Sr. TULIO HENRIQUE PEREIRA BARTOLOMEU, RG nº 48.807.385-6-SSP/SP, classificado em 6º lugar, conforme classificação final devidamente divulgada através do site www.consulpam.com.br, para o cargo conforme especificado no Anexo I e a documentação comprobatória determinada no item 11.5 do Capítulo XI, ambos do referido Edital, no prazo de 15 (quinze) dias.

Brodowski, 24 de agosto de 2023

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
- PRESIDENTE -